



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.544/2003

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA
DESAPROPRIAR TERRENOS NO
LOTEAMENTO SANTA MARIA II E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam desapropriados por interesse público, os seguintes imóveis situados no Loteamento Santa Maria II, nesta cidade:

I – lotes das quadras 51 e 60, de propriedade do Senhor Paulino Francisco da Silva, com área de 14.400,00 m² (quatorze mil, quatrocentos metros quadrados), no valor de R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais).

II – lotes da quadra 68, de propriedade de Gildásio Ravael dos Santos e Pavimentação, Construção e Transporte Ltda., com área de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), no valor de R\$ 30.024,00 (trinta mil e vinte quatro reais)

§ 1.º - A avaliação dos imóveis foi feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

§ 2.º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo – Classificação Funcional Programática – 01.15.122.1 – 2043, Elemento de Despesa 4490.61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 16 de abril de 2003.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL